



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

- 1 -

SETOR DE TURISMO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020. SELEÇÃO PÚBLICA PREENCHIMENTO DE VAGAS DAS FEIRAS LIVRES DO MUNICÍPIO TUIUTI – SÃO PAULO

O Município de Tuiuti - SP, através da Divisão de Turismo, Esporte e Lazer, torna pública a presente chamada pública de abertura de inscrições para os interessados em ocupar os espaços destinados à comercialização de Gêneros Alimentícios em seu estado natural, Produtos de Origem Animal; outros Gêneros Alimentícios; Artigos para Uso Doméstico e Artigos para Uso Pessoal, nas Feiras Livres do município, que acontecerá aos sábados conforme Anexo I, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento bem como o previsto no Decreto Municipal nº 089/2020.

1. OBJETO

1.1. Esta Chamada Pública destina-se a seleção de interessados em ocupar os espaços destinados a comercialização de gêneros alimentícios em seu estado natural, produtos de origem animal e outros gêneros alimentícios, artigos para uso doméstico e artigos para uso pessoal nas Feiras Livres do Município de Tuiuti, conforme descrição contida no Anexo II.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame pessoas físicas, feirantes e agricultores familiares, residentes e domiciliados no município de Tuiuti -SP e região, adimplentes com as obrigações legais e fiscais.

2.2. Será permitido ao proponente pleitear apenas um ponto por feira nesta Chamada Pública.

2.2.1. Cada proponente poderá indicar, na ficha de inscrição, até 03 (três) opções de vagas nos termos do previsto no Anexo II.

2.2.2. O proponente poderá ser selecionado para qualquer uma das vagas que indicar ou todas as indicadas, dentro da disponibilidade e análise da Comissão.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O(a)s Proponente(s) interessado(a)s, deverá(ão) se inscrever na Divisão de Turismo, Esporte e Lazer à Rua Zeferino de Lima, 117 – Centro, no período de 16/10/2020 a 06/11/2020, no horário de 13h às 16h30, de segunda a sexta-feira, mediante a apresentação do requerimento padrão conforme modelo do Anexo III, devidamente preenchido, assinado e datado.

3.1.1. A inscrição é gratuita e efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado no item 3.1;

3.1.2. Em hipótese alguma serão recebidas inscrições pelos Correios ou serviços de entrega similares.

3.2. São requisitos exigidos para a inscrição:

1. Ficha de inscrição (anexo III) devidamente preenchida.
2. Cópia do RG e CPF – obrigatório;
3. Foto 3x4
4. Cópia do Comprovante de Residência (conta de água ou luz) em nome do requerente/inscrito- obrigatório;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

SETOR DE TURISMO

5. Cópia de cartão de CNPJ (empreendedor individual) para as vagas do setor alimentício, de uso doméstico e pessoal;
6. Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (agricultor familiar) DAP;
7. Cópia de Certificação Orgânica emitido por órgão competente (caso seja produtor orgânico);
8. Cópia de certificado de Curso de Boas Práticas de manipulação de alimentos;
9. Licença/alvará sanitário, ou o protocolo do requerimento junto a VISA, para a manipulação e comércio de alimentos;
10. Anexo I devidamente preenchido.

3.3. Não será permitido a apresentação e/ou entrega da documentação de inscrição de forma parcial ou fora do prazo estabelecido no item 3.1.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. A avaliação das inscrições será realizada por uma comissão cujos componentes serão nomeados mediante portaria expedida pelo prefeito municipal, que será composta por:

- a) 01 representantes da Divisão Competente;
- b) 01 representante do Funcionalismo Público;
- c) 01 representante da Sociedade Civil.

4.2. A documentação dos interessados será avaliada obedecendo os critérios previstos no anexo IV e do item 4.2.2 deste Edital.

4.2.1. Cabe à Comissão receber as inscrições, desclassificar aquelas que não preencher os requisitos obrigatórios previstos no item 3.2 ou não se ater as normas deste edital, classificando as demais, atribuindo-lhes a pontuação descrita no Anexo II;

4.2.2. Além da pontuação a ser atribuída conforme critérios do anexo III e IV deste Edital, a Comissão deverá também atribuir pontuação, de 1 (um) a 5 (cinco) pontos, mediante avaliação de todos os critérios pontuados do feirante e do seu produto para as feiras-livres;

4.2.3. Das decisões da Comissão Avaliadora não caberá recurso;

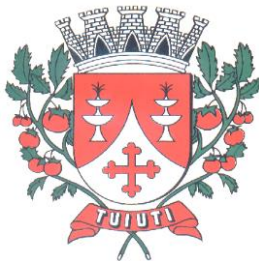
4.2.4. Apresentação de inscrição de forma inadequada ou incompleta ou quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências deste Edital, implica na desclassificação e consequente eliminação do interessado no processo de seleção.

4.2.5. Em caso de empate terá prioridade o candidato que, atendendo aos critérios, tenha a maior idade.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 10 de novembro de 2020, mediante publicação de relação no diário oficial do município.

6. DA PERMISSÃO DE USO E MATRÍCULA



SETOR DE TURISMO

6.1.A ocupação dos espaços públicos destinados ao comércio praticado nas feiras livres será concedida na forma de permissão de uso não qualificada, outorgada a título precário e discricionário, sem natureza contratual, a título oneroso e por prazo indeterminado, assegurando-se a participação de todos os interessados mediante processo de seleção, conforme previsto no artigo 3º do Decreto Municipal nº 089/2020.

6.2.Os interessados selecionados deverão firmar Termo de Permissão de Uso com o Município, com a emissão de matrícula, junto a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 15 dias corridos a contar da publicação do resultado.

6.3.O(s) feirante(s) selecionado (s) após a emissão da sua licença terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para iniciar suas atividades nos locais em que foi classificado.

7. DO VALOR

7.1.A permissão de uso concedida pelo Município, objeto da presente Chamada Pública, se dará mediante o recolhimento mensal de preço público conforme previsto no art. 4º do Decreto Municipal 089/2020.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

8.1.O detentor da permissão de uso (feirante) deverá cumprir todas as obrigações previstas no Decreto Municipal nº 089/2020, dentre as quais destaca-se:

8.1.1.Manter atualizado seus dados cadastrais perante a Divisão de Turismo, Esporte e Lazer;

8.1.2.Apresentar-se, durante o período de comercialização, munido dos documentos necessários à sua identificação e à do seu comércio, exigência que se aplica também em relação aos prepostos e auxiliares, inclusive apresentar o cartão de identificação referente a matrícula expedida pela Prefeitura Municipal.

8.1.3.Comercializar somente os produtos classificados em sua matrícula.

8.1.4.Não ocupar espaço maior do que aquele constante no seu Termo de Permissão e respectiva matrícula.

8.1.5.pagar pontualmente o preço público e os demais encargos devidos em razão do exercício da atividade, bem como revalidar a matrícula no prazo estabelecido;

8.1.6.afixar, em lugar visível e durante todo o período de comercialização, o cartão de identificação referente à sua matrícula, sendo permitido a sua substituição por cópia autenticada por órgão expedidor;

8.1.7.manter rigorosa higiene pessoal, do vestuário, dos equipamentos e utensílios, observando rigorosamente, no que couber, as exigências de ordem higiênico-sanitária previstas na legislação vigente;

8.1.8.tratar o público com urbanidade e respeito, bem como os demais permissionários e acatar as ordens emanadas das autoridades encarregadas da fiscalização e do policiamento;

9. DAS PROIBIÇÕES

9.1.É proibido ao permissionário (feirante), as condutas exemplificada mente, neste Edital:

9.1.1.Alterar o gênero dos produtos definidos para venda em sua matrícula;



SETOR DE TURISMO

- 9.1.2. Faltar à feira por 3 (três) vezes consecutivas ou 5 (cinco) alternados, durante o semestre, sem apresentação de justificativa que será avaliada pela Fiscalização Municipal, sob pena de ter a feira excluída de sua matrícula;
- 9.1.3. A comercialização de mercadorias em caminhões ou veículos de qualquer natureza, contendo mercadorias expostas, não sendo permitido, também, o estacionamento destes nas ruas ou logradouros limítrofes do recinto da feira;
- 9.1.4. Comercializar ou oferecer suas mercadorias fora do espaço delimitado pela respectiva banca;
- 9.1.5. Exercer suas atividades na forma de rodízio com outros feirantes e/ou alugar ou ceder a terceiros o espaço referente à sua metragem;
- 9.1.6. Comercializar animais ou mercadorias protegidas pelos órgãos ambientais;
- 9.1.7. Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade;
- 9.1.8. Utilizar postes, árvores, gradis, bancos, canteiros e residências ou imóveis públicos para a montagem do equipamento e exposição das mercadorias;
- 9.1.9. Comercializar ou manter em seu equipamento produto sem inspeção, sem procedência, alterados, adulterados, fraudados e com prazo de validade vencido;
- 9.1.10. Transferir sua matrícula a terceiros sem regular processo administrativo;
- 9.1.11. Sonegar informação que deva prestar em razão da permissão outorgada ou prestá-la de forma incompleta ou falsa à Fiscalização Municipal, visando burlar a legislação;
- 9.1.12. Impedir a execução de ações fiscalizadoras, deixar de atender as convocações da Administração Municipal e/ou recusar-se a exibir documentos de porte obrigatório.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. Ficará impedido de participar de Chamada Pública destinado a ocupar os espaços de feira livre no Município de Tuiuti, por até 2 (dois) anos, o proponente que selecionado não se apresentar para a emissão de matrícula ou desistir de sua licença após iniciar as suas atividades dentro do período de 06 (seis) meses.
- 10.2. O descumprimento das disposições deste Edital e do Decreto Municipal nº 089/2020 poderá acarretar na aplicação de sanções administrativas de advertência, multa, suspensão de atividades ou até mesmo na cassação da permissão de uso com o consequente cancelamento da matrícula.
- 10.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não excluirá a de outra, podendo ser impostas em conjunto ou separadamente, em decorrência da configuração do ato praticado e observada a sua dosimetria, garantida a ampla defesa ao interessado.

11. DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1. As feiras livres são administradas e fiscalizadas pelo Município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, que por seus agentes, detém competência para fiscalizar, no âmbito de suas atribuições, o cumprimento das normas contidas na legislação municipal, sem prejuízo da fiscalização dos demais órgãos competentes.



12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O pedido de inscrição ao presente processo de seleção, obriga o(a) interessado(a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações nele previstos.
- 12.2. Na hipótese de o interessado pleitear e ser selecionado para mais de uma vaga, ele deverá assumi-las, não podendo optar por apenas uma delas, sob pena de ser eliminado do processo de seleção.
- 12.3. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, mediante notificação prévia, sem que caiba aos participantes, qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Rosaquel Mariana Pavan Lindo dos Santos
Chefe de Divisão de Turismo, Esporte e Lazer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6 -

SETOR DE TURISMO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Nome do Empreendimento, Associação ou Cooperativa: _____

2. Endereço: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Município: _____ CEP: _____ -

Estado: _____ Telefone: _____

3. Possui CNPJ: Não () Sim () Nº: _____

SE NÃO, POR FAVOR PROCURE A PREFEITURA PARA SUA REGULARIZAÇÃO.

4. Atividade principal do empreendimento (CNAE): _____

5. Marque com X o seu segmento:

() Hortigranjeiros e Orgânicos

() Panificação

() Laticínios

() Agroindústria Familiar

() Artesanato e Confecção

() Alimentos

() Movimentos Sociais e Entidades parceiras

() Movimento Afro e Quilombos.

() Outros. Quais? _____

6. Número de famílias diretamente beneficiadas: _____

RESPOSTAS SOMENTE PARA COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES E GRUPOS.

7. Número de sócios da associação, cooperativa ou grupo: _____

() homens () mulheres

8. Data da fundação do seu empreendimento da associação ou cooperativa: ____/____/____

Lista de produtos para serem comercializados na feira:

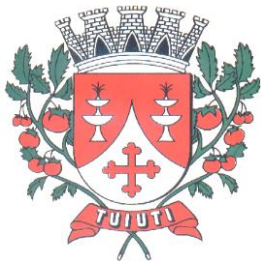
Tipo de produtos (discriminar)



SETOR DE TURISMO

Observações:

- Somente será possível a transformação dos alimentos para a comercialização (preparação no local), dentro das barracas que tenham a devida autorização da vigilância sanitária. Por exemplo: Pastéis, Tapioca, Pamonha, Churros, lanches etc..



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUIUTI
ESTADO DE SÃO PAULO

- 8 -

SETOR DE TURISMO

ANEXO II

CROQUI DE LOCAÇÃO



ANEXO III

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS NAS FEIRAS LIVRES

I - Para as vagas no setor de gêneros alimentícios em seu estado natural:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Ser residente no município de Tuiuti;	5
Ser agricultor familiar -DAP;	4
Possuir Certificação orgânica reconhecida nacionalmente.	3
Ser residente em município da região.	1

II - Para vagas no setor de gêneros alimentícios:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Ser residente no município de Tuiuti;	5
Possuir licença/alvará sanitário ou protocolo do requerimento;	4
Possuir certificado de boas práticas de alimentos;	3
Ser residente em município da região.	1

III- Para vagas no setor de Produtos de Origem Animal

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Ser residente no município de Tuiuti;	3
Possuir certificação e licença	2
Ser residente em município da região	1

IV – Para vagas nos setores de artigos para uso doméstico e artigos para uso pessoal:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Ser residente no município de Tuiuti;	2
Ser residente em município da região	1



ANEXO IV

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

Nome:

- 1. JÁ ATUA NA FEIRA COMO FEIRANTE OU COMO AUXILIAR?**

- 2. POSSUI OUTRA FONTE DE RENDA (EMPREGADO) OU OUTRA ATIVIDADE LUCRATIVA?**

- 3. QUAL A RENDA FAMILIAR MENSAL ATUAL?**

- 4. QUAL O SEU GRAU DE INSTRUÇÃO?**

- 5. MORA EM CASA ALUGADA OU PRÓPRIA?**

O interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória em relação às respostas acima, sob pena de desclassificação.

Da atribuição de pontuação das respostas do questionário socioeconômico

- 1- Sim: 1 ponto; Não 0,5 ponto
- 2 – Sim: 0,5 ponto; Não 1,0 ponto
- 3 – Menor que 03 salários mínimos: 1,0 ponto; Maior que 03 salários mínimos: 0,5 ponto
- 4 – Analfabeto a ensino fundamental: 1,0 ponto; Ensino Médio a Superior: 0,5 ponto
- 5 – Alugada: 1,0 ponto; Própria: 0,5 ponto